

Guia de Licenciamento Ambiental Municipal



Posto
de Combustível

Versão Preliminar



PROGRAMA DE
QUALIFICAÇÃO
**GESTÃO
AMBIENTAL**

ibama
instituto brasileiro de
administração municipal

**Padrões para o Licenciamento Ambiental:
Sistematização de procedimentos e guias de referência para os Municípios do CIDS – Xingu**

Copyright Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM

Esta publicação foi preparada para o Programa de Qualificação da Gestão Ambiental (PQGA) – Municípios Bioma Amazônia, iniciativa do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, com recursos do Fundo Amazônia/BNDES.

Superintendência Geral do IBAM - Paulo Timm
Coordenação Geral do PQGA - Tereza Cristina Baratta
Coordenação Técnica - João Laguéns, Suzana Barbosa, Maria Beatriz Dallari
Autoras - Raquel Bento e Joyce Barbosa

Acompanhamento Gráfico - Leonardo Nogueira
Assistente Executiva - Selma Rodrigues

Apresentação

Este Termo de Referência é resultado do projeto **Padrões para o Licenciamento Ambiental: Sistematização de procedimentos e guias de referência para os Municípios do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Transamazônica e Xingu (CIDS)**, desenvolvido no contexto do Componente Descentralização da Gestão Ambiental, do Programa de Qualificação da Gestão Ambiental – Municípios Bioma Amazônia, realizado pelo IBAM com apoio do Fundo Amazônia/BNDES.

A motivação para o desenvolvimento deste trabalho foi a ausência de referenciais técnicos detalhados capazes de orientar os processos de licenciamento ambiental na esfera do município. Como consequência, há uma falta de homogeneidade nos critérios adotados nas análises dos processos, que tornam-se muito dependentes da avaliação individual do analista responsável, além de variar significativamente entre as secretarias municipais, o que pode representar riscos para o ambiente e enfraquecer a posição do órgão ambiental mais protetivo.

O trabalho foi desenvolvido ao longo de 2016 em parceria com as Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Turismo dos municípios de Altamira, Pacajá, Brasil Novo, Vitória do Xingu e Senador José Porfírio.

Foram identificadas como atividades prioritárias para a padronização aquelas que mais demandam licenciamento nessas secretarias. A partir daí foram produzidos Termos de Referência para: aquicultura, oficina mecânica, posto de gasolina, lava a jato, revenda de gás, abatedouro e frigorífico, serraria, olaria, torre de celular, beneficiamento de açaí, extração de areia e cascalho, loteamento urbano e beneficiamento de leite e derivados.

O termo de referência (TR) aqui apresentado foi estruturado da seguinte forma:

1. **Introdução:** explicitando os impactos críticos da atividade, os principais instrumentos legais e o objetivo do termo de referência, que é estabelecer os critérios e procedimentos para o licenciamento;
2. **Definições:** identificando os termos técnicos, nomenclaturas e seus significados;
3. **Critérios gerais:** que são os critérios mínimos que o empreendedor precisa atender para poder licenciar seu empreendimento;
4. **Lista de documentos:** de acordo com a fase do licenciamento; e
5. **Legislação aplicada:** para regulamentação da atividade e do licenciamento.

Acompanha o TR formulários modelos para apresentação de estudos ambientais (Relatórios de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental – PCA) e Relatórios de Informações Ambientais Anuais – RIAA.

Considerando que a maioria dos empreendimentos que deve ser licenciada pelo município já está em operação, o processo de licenciamento deve focar na regularização ambiental. Dessa forma, os Termos de Referência ora apresentados propõem novas tipologias de licenças, como por exemplo, a Licença de Operação Corretiva.

Espera-se que os Termos de Referência atuem como ferramenta de sensibilização sobre a importância do licenciamento como um instrumento que garante a qualidade ambiental do município, sempre com foco no impacto mais crítico da atividade, definindo critérios mínimos para o controle das fontes de poluição e contaminação.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE POSTOS DE ABASTECIMENTO

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os critérios e procedimentos a serem adotados no município _____ para o licenciamento ambiental de postos de combustíveis, podendo ser revendedores, de serviços e/ou de abastecimento, inclusive flutuantes e para aqueles que já se encontram instalados e em funcionamento. Estão contempladas por esta regularização as áreas de lavagem de veículos, áreas de troca de óleo e de lubrificação e áreas de serviços correlatos. Este termo orienta os procedimentos para obtenção das licenças prévia, de instalação, de operação, de operação unificada e para a desativação e encerramento das atividades.

Ressalta-se que a revenda de combustíveis é uma atividade de utilidade pública, regulamentada pela Lei nº 9.847/99, para a qual é obrigatória a obtenção de licença de operação (conforme resoluções CONAMA nº 273/2000 e ANP nº 41, de 5/11/2013).

Os riscos e o elevado potencial de poluição e degradação ambiental decorrentes deste serviço se dão principalmente pelos possíveis vazamentos de combustíveis, que podem causar a contaminação de corpos d'água, subterrâneos e superficiais, do solo e do ar. Podem ocorrer em função da manutenção inadequada ou insuficiente, ou da obsolescência do sistema e dos equipamentos e também pela falta de treinamento de pessoal. Destacam-se ainda os riscos de incêndios ou explosões, principalmente pelo fato de parte destes estabelecimentos se localizarem em áreas densamente povoadas.

A resolução COEMA nº 120 de 28 de outubro de 2015 classifica o serviço de “comércio varejista de combustíveis para veículos automotores” como potencial poluidor/degradador nível III, sendo este o grau máximo dentro da escala utilizada. Assim, é fundamental que seja realizado um processo criterioso de licenciamento ambiental, que oriente os empreendedores sobre as condições necessárias para o exercício seguro da atividade.

O papel do órgão ambiental é garantir que todos os postos façam uso dos procedimentos e equipamentos obrigatórios, previstos pelas normas legais vigentes. Ele monitora a operação da atividade para que o empreendedor ofereça a devida manutenção aos equipamentos do posto e opere o empreendimento de modo a não contaminar o solo e a água.

É fundamental que seja observada e cumprida a legislação municipal vigente.

1. DEFINIÇÕES

TERMO/SIGLA	DEFINIÇÃO
Licença Ambiental	Ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Licença Prévia - LP	Licença concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação.
Licença de Instalação - LI	Autoriza a instalação do empreendimento com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo medidas de controle ambiental e demais condicionantes da qual constituem motivo determinante
Licença de Operação - LO	Autoriza a instalação do empreendimento ou atividade mediante a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação. Sua concessão é por tempo finito e, portanto, sujeita o empreendedor à renovação, com possíveis condicionantes supervenientes.
Licença de Operação Unificada	Direcionada para empreendimentos que já estão em operação e ainda não procederam ao licenciamento ambiental. Sua concessão é por tempo finito e, portanto, sujeita o empreendedor à renovação, com possíveis condicionantes supervenientes. Esta licença é um ato administrativo através do qual o órgão ambiental, em uma única fase, atesta a viabilidade ambiental, autoriza a implantação e/ou a operação de empreendimentos ou atividades, estabelecendo as condições e medidas de controle ambiental que deverão ser observadas.
Renovação de Licença de Operação (RLO)	A renovação da Licença de Operação(LO) deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade.(Res. Conama 237/1997)
Termo de Encerramento	Direcionada ao fechamento do empreendimento

Posto Revendedor	Estabelecimento localizado em terra firme, onde se exerce a atividade de revenda varejista de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível, Gás Natural Veicular (GNV) e outros combustíveis automotivos, dispondo de equipamentos e sistemas para armazenamento de combustíveis automotivos e equipamentos medidores.
Postos de Serviços	Posto revendedor com outros serviços agregados. Os postos de serviços podem ser: de abastecimento, flutuante e revendedor.
Posto de Abastecimento	Instalação semelhante ao posto revendedor, podendo possuir tanques de superfície, que destina seus produtos exclusivamente ao detentor das instalações ou a grupos de pessoas físicas ou jurídicas, previamente identificadas e associadas em forma de empresas, cooperativas, condomínios, clubes, aeroclubes ou assemelhados.
Posto Flutuante de Abastecimento	Estabelecimento localizado em embarcação sem propulsão, que opera em local fixo e determinado pela Capitania dos Portos, empregada para o armazenamento, distribuição e comércio de combustíveis.
Instalação de Sistema Retalhista	Instalação com sistema de tanques para o armazenamento de óleo diesel, e/ou óleo combustível, e/ou querosene iluminante, destinada ao exercício da atividade de Transportador Revendedor Retalhista.
Tanque de parede simples	Tanque com uma única parede de contenção do combustível armazenado; construído em aço carbono.
Tanque de parede dupla	Tanque com duas paredes de contenção do combustível armazenado, sendo a primeira construída em aço carbono e a segunda, em fibra. Os tanques de parede dupla são divididos em dois tipos: com espaço entre as duas paredes, denominado de espaço intersticial; sem espaço intersticial.
Monitoramento eletrônico intersticial	Medição de vapores realizada por aparelho interligado a sensores instalados dentro do espaço intersticial dos tanques.

2. CRITÉRIOS GERAIS

- 2.1. A obrigatoriedade dos postos de combustíveis e empresas de lavagem de carros passarem a utilizar em seus serviços água de poço artesiano. (Lei Estadual nº 6.929/ 2006).
- 2.2. A cópia do protocolo do pedido de Outorga Preventiva ou de Dispensa de Outorga deverá ser apresentada durante o processo de obtenção da Licença.
- 2.3. O óleo lubrificante usado assim como o resíduo oleoso do sistema separador de água e óleo devem ser coletados por empresas rrefinadoras cadastradas na Agência Nacional do Petróleo (ANP), conforme determina a Resolução CONAMA nº 362/2005.
- 2.4. Resíduos perigosos (como flanelas e estopas contaminadas, filtros usados, lodo das caixas separadoras de água e óleo, baterias, pneus, embalagens de lubrificantes) devem ter uma destinação distinta (destinação para o aterro industrial).
- 2.5. Devido ao serviço de troca de óleo, deverá ser instalada uma bacia/dique de contenção de forma a garantir sua eficiência em caso de vazamento de combustíveis e lubrificantes, conforme NBR 12.235 ou 17.505-1.
- 2.6. Na solicitação de Licenças Ambientais para oficinas mecânicas (considerando que as principais atividades desenvolvidas pelas oficinas mecânicas são: troca de óleos lubrificantes; serviços de manutenção (mecânico e eletrônico); pintura automotiva; troca, lavagem e regulagem de peças automotivas; troca de baterias; troca e conserto de pneus; solda e desmontagem/montagem de veículos e motores) deverão ser apresentados os documentos relacionados ao Termo de Referência de oficina mecânica.
- 2.7. Para empreendimentos localizados em propriedade rural, o licenciamento ambiental estará condicionado à inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural – CAR.
- 2.8. No caso do licenciamento ambiental de postos localizados no interior de unidades de conservação (UC) ou sua zona de amortecimento, somente são formalizados com a anuência do órgão gestor, e seus conselhos consultivos e deliberativos, observada a Resolução CONAMA nº 428/2010 e alterações legais.
- 2.9. Caso o empreendimento esteja próximo (raio de até 10 km) de áreas indígenas ou de interesse da FUNAI (Fundação Nacional do Índio), deve-se apresentar informação georreferenciada da área de licenciamento que será encaminhada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), dando ciência da atividade a ser desenvolvida.
- 2.10. Caso previsto na legislação municipal (conforme artigo 36 da Lei Federal nº 10.257/01- Estatuto das Cidades) o empreendedor deve apresentar o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).
- 2.11. O empreendedor deverá apresentar Relatório de Informação Ambiental Anual – RIAA, no prazo de até 30 (trinta) dias, após cada ano de atividade licenciada, o qual deverá ser assinado pelo responsável técnico e pelo empreendedor.
- 2.12. A apresentação do RIAA deve ser acompanhada da declaração de veracidade das informações (constante no próprio relatório).

2.13. A apresentação regular do RIAA e o cumprimento das condicionantes e exigências estabelecidas pelo órgão ambiental serão obrigatórias para a renovação das licenças emitidas. A não apresentação do RIAA e/ou a ocorrência de qualquer irregularidade, ocasionará a suspensão ou cancelamento da licença ambiental, sem prejuízo às demais penalidades previstas em lei.

2.14. Todos os empreendimentos licenciados deverão apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, em atendimento aos artigos 13 e 24 da Lei Federal nº 12.305, devendo ser designado um responsável técnico devidamente habilitado;

- a) Os empreendimentos de micro e pequeno porte que não gerem resíduos classificados como perigosos deverão apresentar minimamente os registros quantitativos e qualitativos dos resíduos gerados, bem como a forma de destinação temporária e final dos resíduos;
- b) Os empreendimentos de médio e grande porte deverão apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), contendo, no mínimo:
 - ✓ Descrição das atividades e/ou etapas do processo produtivo geradoras de resíduo;
 - ✓ Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;
 - ✓ Observadas as normas estabelecidas pelos órgãos ambientais e, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos: explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;
 - ✓ Definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;
 - ✓ Identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;
 - ✓ Ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;
 - ✓ Metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos ambientais, à reutilização e reciclagem;
 - ✓ Se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
 - ✓ Medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;
 - ✓ Periodicidade de sua revisão, observado, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação a cargo dos órgãos ambientais.
- c) Para a elaboração, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do PGRS, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, dever ser designado um responsável técnico devidamente habilitado;

d) A contratação de serviços para gerenciar ou destinar os resíduos não isenta o empreendedor da elaboração do PGRS e da responsabilidade por danos eventualmente provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos.

2.15. Não é permitido o uso da água subterrânea em áreas contaminadas.

2.16. Os poços instalados para monitoramento e remediação da área contaminada estão isentos de outorga de direito de uso de águas subterrâneas.

2.17. Estão isentas de licenciamento ambiental: construções, reformas e ampliações que não envolvam as áreas e equipamentos de abastecimento e armazenamento de combustíveis (líquidos e gasosos), troca de óleo, lavagem e lubrificação de veículos.

2.18. O posto deve ter registro de revendedor varejista de combustíveis automotivos para a operação.

2.19. O posto deve adquirir combustíveis automotivos de distribuidoras autorizadas e adotar medidas de segurança.

2.20. É proibido estabelecer limites quantitativos para revenda de combustível automotivo ao consumidor.

2.21. É proibido misturar qualquer produto ao combustível automotivo.

2.22. É proibido a utilização de tanques usados e/ou recuperados na reforma e/ou construção de postos de revenda de combustíveis, conforme Instrução Normativa SEMAS nº 11/2011.

2.23. Os Postos de Revenda de Combustíveis são definidos em quatro classes (0, 1, 2 e 3) de acordo com a análise do ambiente em seu entorno, num raio de 100m (cem metros), levando em consideração o impacto na saúde humana e ao meio ambiente, conforme NBR 13.786/2005.

2.24. Os postos de revenda de combustíveis que efetuam lavagem de carros são obrigados a utilizar em seus serviços água de poço artesiano, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.929/2006, apresentando a outorga preventiva de uso dos recursos hídricos ou dispensa de outorga, conforme Instrução Normativa SEMAS nº 02/ 2012.

2.25. Estão dispensadas do licenciamento as instalações aéreas com capacidade total de armazenagem de até 15 m³, destinadas exclusivamente ao abastecimento do detentor das instalações, mas não estão dispensadas da fiscalização, devendo ser construídas de acordo com as normas técnicas brasileiras em vigor (bacia de contenção, piso impermeável e caixa separadora água/óleo).

2.26. Caso a atividade principal esteja sujeita ao licenciamento ambiental, a instalação aérea deverá ser incluída no licenciamento da atividade realizada;

2.27. Nas situações onde a atividade principal não esteja sujeita ao licenciamento, as instalações deverão atender as exigências das normas técnicas brasileiras em vigor, não necessitando de documento de dispensa de licenciamento.

2.28. Nas situações onde a tancagem for ampliada para mais de 15 m³ deverá ser realizada a regularização da atividade com o licenciamento da tancagem existente e a sua ampliação (com base na resolução ANP nº12 de 2007).

2.29. É vedado o uso da válvula de retenção instalada na extremidade da linha de sucção situada no interior do tanque (válvula de pé).

2.30. É vedada a instalação de tanque(s) de parede simples.

2.31. A documentação deverá ser emitida por profissionais habilitados, acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica ART, junto ao CREA - PA.

2.32. De acordo com a Instrução Normativa SEMAS nº 11 de 2011, os projetos de construção, modificação e ampliação deverão, obrigatoriamente, ser realizados segundo as Normas Técnicas expedidas pela ABNT e atendendo as seguintes condições:

- a) Distância mínima de 100 metros dos limites de escolas, quartéis, asilos, hospitais e casas de saúde e locais considerados de grande aglomeração;
- b) Distância mínima de 20 metros entre o limite da parede externa do tanque mais próximo para a linha de delimitação da propriedade do empreendimento;
- c) Distância mínima de 200 metros das bocas de túneis (passagem de nível), se localizados na respectiva via principal de acesso ou saída;
- d) Os efluentes tratados resultantes do sistema separador de água e óleo deverão ser lançados preferencialmente na rede de esgoto ou sistema de drenagem de águas pluviais, com a devida anuência do órgão responsável pela gestão da mesma;
- e) Os efluentes sanitários de empreendimentos deverão ser lançados na rede pública coletora, caso haja destinação para tratamento convencional, através de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE. Na ausência de tratamento convencional através de Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, os efluentes sanitários deverão ser tratados conforme orientação do órgão ambiental licenciador;
- f) A área destinada à instalação dos tanques deverá estar locada isoladamente da área de abastecimento, de forma a evitar o tráfego de veículos sobre esta;
- g) Possuir piso com revestimento impermeável e resistente (concreto com FCK = 20mpa) ao tráfego e a percolação de derivados de petróleo e álcool nas áreas de abastecimento, descarga, lavagem de veículos, troca de óleo, borracharia e oficinas, devendo ter os mesmos a declividade mínima de 1% (um por cento) e caneletas metálicas de drenagem independente da drenagem pluvial, para coleta e escoamento das águas residuárias, interligado ao sistema Separador de Água e Óleo – SAO;
- h) Ser indicado em planta o respiro do tanque de combustível e atender aos seguintes requisitos; ser atrelado à edificação do empreendimento, distando no mínimo 3,00m (três metros) dos afastamentos laterais e do alinhamento frontal; não estar instalado abaixo da cobertura do empreendimento e respeitar uma altura mínima de 5,00m (cinco metros), acima do piso; manter a distância mínima de 3,00 (três metros) para a Central de Compressão e Armazenamento de Gás Combustível – CCA;
- i) Para os casos de Posto de Abastecimento e Posto Revendedor, o SASC deverá possuir distância mínima de 200 metros em relação a outros empreendimentos que operem com armazenamento de petróleo e seus derivados;
- j) No caso de Revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP, deverá seguir as exigências do Termo de Referência de Revenda de Gás. A Revenda de gás GLP deverá ser efetuada em área adequada para estocagem dos botijões, obedecendo aos seguintes requisitos: ser pavimentada e cercada, de forma a ficar isolada das demais atividades do estabelecimento, principalmente do fluxo de veículos; obedecer às normas técnicas, no que diz respeito ao armazenamento e manuseio do produto, de forma a preservar a segurança do público consumidor; respeitar a distância mínima de 15,00m (quinze metros), do depósito de armazenamento de GLP para as divisas do terreno e/ou para qualquer outra

instalação/edificação do posto, inclusive dos pontos de chama aberta e bombas medidoras de combustível.

Quando o empreendimento for arrendado ou vendido para terceiros e não ocorrer nenhuma modificação nas instalações já licenciadas pelo órgão ambiental responsável, deverá ser solicitada a transferência de titularidade para o novo proprietário, da Licença já concedida, mantendo-se o mesmo prazo de validade e as condicionantes estabelecidas anteriormente, se houverem. Junto à solicitação de transferência de titularidade, deverá ser apresentada a documentação do empreendimento em nome do novo proprietário.

O município onde o posto estiver localizado poderá, a seu critério, vincular a emissão do alvará definitivo à obtenção da licença de operação.

- 2.33. Para os postos já em operação, atentar para o enquadramento pela NBR 13.786 da ABNT, que estabelece os princípios gerais para seleção dos equipamentos para sistemas subterrâneos de armazenamento e distribuição de combustíveis líquidos destinados a posto de serviço. Esta norma também classifica os postos, conforme o ambiente do seu entorno e determina os processos de proteção e controle necessários conforme a classificação do posto de serviço.
- 2.34. Para os postos já em operação, atentar para as seguintes possibilidades de não conformidade:
 - a) Vazamentos em tanques e tubulações subterrâneas e/ou constantes e sucessivos extravasamentos junto às bombas e bocais de enchimento;
 - b) Trincas ou afundamentos existentes no piso das pistas de abastecimento do posto, reflexo do esforço mecânico imposto pela circulação de veículos no local, podendo gerar rupturas, sobretudo nas conexões, nas tubulações, nos tanques subterrâneos e nas caixas separadoras de água e óleo;
 - c) Vazamento superficial de combustível no solo durante as operações de descarregamento ou de abastecimento dos produtos, devido à falta de pavimentação da pista de abastecimento ou seu revestimento com blocos de concreto, asfalto ou paralelepípedos;
 - d) Ausência de canaleta ou canaleta direcionada para a via pública e não para um separador de água e óleo, fazendo com que os produtos extravasados se acumulem nas calçadas e atinjam as galerias de águas pluviais ou de esgotos, gerando atmosferas inflamáveis em seu interior;
 - e) Falta de estanqueidade das bombas de abastecimento;
 - f) Uso de tubulações metálicas galvanizadas convencionais, mais suscetíveis a vazamentos, pois são pouco resistentes ao esforço mecânico;
 - g) Falta de impermeabilização da câmara de calçada da boca de descarga de combustível e ausência de área de contenção para casos eventuais de extravasamento durante operação de descarregamento do combustível. Nesse caso, é comum o acúmulo de combustível nas bocas de descarga ou o solo ficar impregnado com o produto ao redor das mesmas;
 - h) Vazamentos através das conexões e tubulações do sistema de filtragem de óleo diesel. Esses vazamentos podem ser visualmente detectados através da impregnação externa do equipamento, das suas tubulações expostas e do piso ao seu redor;
 - i) Vazamentos durante o abastecimento dos veículos, devido, principalmente, a falhas no acionamento do sistema automático de bloqueio do fluxo dos bicos de abastecimento e à movimentação do veículo durante o abastecimento;

- j) Vazamentos durante a operação de descarregamento de combustível próximo aos bocais de descarga, provocados pelo transbordamento do tanque ou pelo derramamento do produto ainda presente na tubulação de descarga do caminhão tanque, ao final da operação;
- k) A definição quanto à existência ou não de contaminação da água e do solo por derivados de hidrocarbonetos deve ser feita por empresa e profissionais especializados, pois a detecção errônea ou equivocada pode resultar nas sanções previstas na legislação vigente. A avaliação deverá ser realizada observando as etapas discriminadas na Resolução Conama nº 420/2009.

3. LISTA DE DOCUMENTOS

3.1 Documentos gerais:

- Requerimento - Modelo SEMMA (caso a secretaria já disponha de algum modelo);
- Guia de recolhimento pago;
- DIA – Declaração de Informações Ambientais (Anexo I) (assinatura reconhecida em cartório);
- Recorte da publicação do Requerimento em jornal local, regional ou estadual;
- Cópia autenticada dos documentos pessoais do representante legal do empreendimento (RG, CPF e/ou CNH);
- Cópias autenticadas do CNPJ e Inscrição Estadual do estabelecimento;
- Documento que comprove o Capital Social (contrato social ou documento de formação da empresa), em caso de empreendedor pessoa física;
- Cópia autenticada de documento de titulação da terra ou contrato de locação do imóvel;
- Alvará de localização e funcionamento ou Certidão Negativa de Débito emitida pela prefeitura local;
- Certidão de uso e ocupação do solo expedida pela prefeitura local;
- Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos ou da Declaração de Dispensa de Outorga, conforme IN nº 02/ 2002 e Lei Estadual nº 6381 / 2001;
- Cadastro Ambiental Rural – CAR, caso esteja em área rural;
- Autorização de Supressão Vegetal, quando couber;
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração do estudo ambiental e pela execução/supervisão da atividade (assinada pelo contratante e responsável técnico), acompanhado de cópia da carteira profissional do mesmo.

3.2 Para solicitação de Licença Prévia

Esta licença deve ser solicitada na fase preliminar do planejamento do empreendimento, atividade ou serviço, para aprovação de sua localização; atestando a viabilidade ambiental e determinando as condições básicas e as condicionantes a serem atendidas nas próximas fases de sua implantação.

- Relatório de Controle Ambiental (RCA), conforme Anexo II.
- Caso o terreno já tenha abrigado atividades similares no passado, o empreendedor deverá efetuar investigação ambiental, em conformidade com o Anexo IV deste termo de referência.

3.3 Para solicitação de Licença de Instalação

A expedição dessa licença autoriza a instalação do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos apresentados, incluindo medidas de controle ambiental e demais condicionantes, que por ventura tenham sido determinadas pelo órgão ambiental licenciador.

- Elaboração e apresentação de Relatório de Controle Ambiental (RCA), conforme Anexo III.

3.4 Para solicitação de Licença de Operação

A expedição desta licença autoriza a operação da atividade, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com o devido cumprimento das medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas pelo órgão ambiental licenciador para a operação.

- Reapresentar Relatório de Controle Ambiental (RCA), atualizado, conforme Anexo III.

Documentos comprobatórios do cumprimento das condicionantes exigidas na emissão da licença prévia (se for o caso).

A renovação da Licença de Operação fica condicionada à apresentação de Relatório de Informação Ambiental Anual – RIAA, conforme dispõe o Decreto Estadual nº1.120, de 08 de julho de 2008, alterado pelo Decreto Estadual nº 1.881, de 14 de setembro de 2009.

3.5 Para solicitação de Licença de Operação Unificada

Este tipo de licença só cabe aos estabelecimentos que já estejam instalados e em funcionamento.

- Apresentar planta de localização do empreendimento, com indicação do norte geográfico e os ventos predominantes, em escala de 1:200 a 1:500, indicando limites e a situação do terreno em relação aos cursos d’água, identificando o ponto de lançamento dos efluentes das águas domésticas e residuárias após tratamento; tipos de vegetação existentes no local e seu entorno, bem como contemplando a caracterização das edificações existentes num raio de 200m a partir do perímetro do empreendimento, com destaque para a existência de clínicas médicas; hospitais; asilos; creches; sistemas viários; edifícios multifamiliares com ou sem garagem subterrânea; edificação residencial, comercial ou industrial, construída em cota inferior à do solo; favelas; escolas; indústrias, estabelecimentos comerciais de quatro ou mais pavimentos; ruas com galeria de drenagem de águas pluviais, de água, de esgoto, energia elétrica ou de serviços em geral; casas de espetáculos ou templos religiosos; cisternas e/ou poços de captação de água, artesiano ou não, para consumo; e postos de combustíveis. Na inexistência de planta de localização, apresentar croqui com os mesmos elementos requeridos para a referida planta.

- Apresentar todos os documentos referentes às fases de Licença de Instalação e Licença de Operação, listados nos itens 3.3 e 3.4, respectivamente.
- Apresentar certificados referentes ao treinamento teórico-prático quanto às medidas preventivas e corretivas para o combate a incêndio e derrame de combustíveis de todos os funcionários do empreendimento, com conteúdo programático, carga horária e qualificação do profissional ou da empresa ministrante do mesmo, devidamente assinado pelo profissional habilitado.
- O empreendedor deverá efetuar investigação ambiental, apresentando seu resultado, conforme Anexo IV deste termo de referência.

3.6 Para solicitação do Termo de Encerramento das Atividades

O empreendedor deverá comunicar ao órgão ambiental licenciador, quando da desativação das atividades do estabelecimento de combustíveis, apresentando as seguintes documentações:

- Requerimento endereçado à secretaria ou órgão municipal competente, solicitando anuência prévia para o encerramento.
- Dados do empreendedor e do empreendimento onde o tanque está instalado
- Dados do Empreendedor:
 - Nome do proprietário ou arrendatário do empreendimento;
 - RG e CPF;
 - CNPJ (se for o caso);
 - Telefone/Fax;
 - Endereço completo para correspondências.
 - E-mail.
- Dados do Empreendimento:
 - Nome fantasia;
 - Razão social do empreendimento
 - RG e CPF;
 - CNPJ (se for o caso);
 - Telefone/Fax;
 - Endereço completo para correspondências.
 - E-mail.
- Dados do responsável técnico e/ou equipe técnica responsável pelo plano de encerramento de atividades (deve ser considerado o encerramento das atividades do posto ou do(s) tanque(s) a ser(em) removido(s)):
 - Nome / Razão Social;
 - CPF e RG
 - CNPJ (se for o caso);
 - Registro Profissional;
 - Endereço completo para correspondências;
 - Telefone/Fax;
 - E-mail.

- Dados do responsável técnico e/ou equipe técnica responsável pela remoção do tanque:

Nome / Razão Social;

CPF e RG

CNPJ (se for o caso);

Registro Profissional;

Cópia autenticada do Certificado do INMETRO (de acordo com a portaria 109/2005)

Endereço completo para correspondências;

Telefone/Fax;

E-mail.

Informações gerais sobre o posto de combustível e tanque(s) a ser(em) retirado(s):

- Histórico do empreendimento constando data de implantação, nº. de empregados, horário de funcionamento, registro de reformas efetuadas, histórico de vazamentos/acidentes e demais informações julgadas necessárias;
- Projeto básico especificando equipamentos e sistemas de monitoramento, proteção, sistema de detecção de vazamento, sistemas de drenagem, tanques de armazenamento de derivados de petróleo e de outros combustíveis para fins automotivos e sistemas acessórios de acordo com as normas da ABNT;
- Croqui e relatório descritivo da localização do empreendimento, indicando a situação do terreno em relação ao(s) tanque(s) de combustível a ser (em) retirado(s), ao corpo receptor e cursos d'água. Identificação do ponto de lançamento dos efluentes das águas domésticas e residuárias do posto após tratamento, tipos de vegetação existente no local e em seu entorno, bem como contemplando a caracterização das edificações existentes num raio de 100 m com destaque para a existência de clínicas médicas, hospitais, sistema viário, habitações multifamiliares, escolas, indústrias ou estabelecimentos comerciais, conforme norma técnica ABNT NBR 13.786.
- Para SAAC – (Sistema Aéreo de Abastecimento de Combustível), dispositivos no projeto que atendam a Norma da ABNT NBR 7505, 14.639 e 13.786 (no que for pertinente).
- Para SASC – (Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível), dispositivos que atendam a Norma da ABNT NBR 13783:2005 e a Norma ABNT NBR 13786:2001.
- Tipo de Combustível armazenado no(s) tanque(s) a ser(em) removido(s) e a respectiva quantidade trabalhada, bem como a quantidade de combustível presente no momento da remoção.
- Investigação sobre passivo ambiental, realizada a menos de 1 ano, acompanhada da ART, com cópia digital, conforme previsto na Resolução CONAMA Nº 420/2009.
- Plano de desmobilização contendo:
 - a) Cronograma físico das intervenções a realizar no empreendimento;
 - b) Informação referente a inertização, limpeza e a desgasificação dos tanques;
 - c) Informação quanto ao destino final do SASC;
 - d) Proposta de destinação final adequada do solo contaminado, se houver;
 - e) Proposta de remediação da água subterrânea, se houver contaminação;
 - f) ART relativa ao plano de desmobilização e cópia do registro profissional do responsável técnico.

- Relatório de Investigação Ambiental e Análise de Risco, conforme IN SEMAS nº11/2011 e modelo Anexo IV. No caso de constatação de passivo ambiental, os responsáveis legais deverão assumir a responsabilidade pelas providências subsequentes e apresentar um Plano de Remediação para análise e aprovação junto ao órgão ambiental licenciador, inclusive quando as atividades do estabelecimento já tiverem sido encerradas.
- Protocolo de solicitação de baixa junto a Agência Nacional do Petróleo – ANP.
- Após o término das obras, apresentar relatório de encerramento, contendo fotografias de todas as ações implementadas, além de comprovação do destino dado aos equipamentos (tanques, inclusive de óleo queimado, bombas e filtros) e às borras existentes nos tanques de acordo com a Norma NBR 14.973 da ABNT ou a que substituí-la e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do executor das obras, junto ao CREA - PA.

4 Normas Legais Pertinentes

4.1 Federal:

Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999 - Dispõe sobre a fiscalização das atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis, de que trata a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, estabelece sanções administrativas e dá outras providências.

Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

Decreto nº 2.953, de 28 de janeiro de 1999 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para aplicação de penalidades por infrações cometidas nas atividades relativas à indústria do petróleo e ao abastecimento nacional de combustíveis, e dá outras providências.

Resolução CONAMA nº 001, de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.

Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental.

Resolução CONAMA nº 273, de 29 de novembro de 2000 - Estabelece diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustíveis e serviços e dispõe sobre a prevenção e controle da poluição.

Resolução CONAMA nº 319, de 4 de dezembro de 2002 – Dá nova redação a dispositivos da Resolução CONAMA nº 273/00, que dispõe sobre a prevenção e controle da poluição em postos de combustíveis e serviços.

Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005 - Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

Resolução CONAMA nº 420, de 28 de dezembro de 2009 - Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas.

Resolução CONAMA nº 450, de 06 de março de 2012 - Altera os artigos. 9º, 16, 19, 20, 21 e 22, e acrescenta o art. 24-A à Resolução nº 362, de 23 de junho de 2005, do CONAMA, que dispõe sobre recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

Resolução ANP nº 41, de 5 de novembro de 2013–Regulamenta e informa os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de revenda de combustíveis. Em seu Art. 7º informa que o requerimento de autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos deverá ser realizado mediante **Licença de Operação** ou documento equivalente expedido pelo órgão ambiental competente;

Resolução ANP nº 12 de 21 de março de 2007- Estabelece a regulamentação para operação e desativação das instalações de Ponto de Abastecimento e os requisitos necessários à sua autorização.

Portaria INMETRO nº 009, de 04 de janeiro de 2011 - Trata sobre os serviços de instalação e retirada de SASC.

Portaria INMETRO nº 109, de 13 de junho de 2005 Aprovar o Regulamento de Avaliação da Conformidade (RAC) para empresas de instalação de Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível (SASC).

Norma Regulamentadora MTPS nº 20- Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis.

4.2 Estadual:

Lei Nº 6.929, de 12 de dezembro de 2006 - Estabelece a obrigatoriedade dos postos de combustíveis e empresas de lavagem de carros passarem a utilizar em seus serviços água de poço artesiano.

Decreto Estadual nº 1881, de 14 de setembro de 2009 - Altera o Decreto nº 1.120, de 8 de julho de 2008, que dispõe sobre o prazo de validade das licenças ambientais, sua renovação e dá outras providências.

Instrução Normativa SEMAS nº 11/2011 de 12 de setembro de 2011 - Estabelece diretrizes para o licenciamento ambiental de Posto Revendedor – PR, Posto de Abastecimento- PA, Instalações de Sistema Retalhista – ISR, Posto Flutuante – PF e Serviços no Estado do Pará.

Instrução Normativa SEMAS nº 02/2012 de 25 de abril de 2012 - Dispõe sobre procedimentos para protocolo de processos de licenciamento ambiental que dependem de Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos.

Resolução COEMA Nº 120 de 28 de outubro de 2015 -Dispõe sobre as atividades de impacto ambiental local, de competência dos Municípios, e dá outras providências.

4.3 Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

NBR nº 7.821 - Tanques soldados para armazenamento de petróleo e derivados;

NBR nº10.004 - Classificação de resíduos sólidos;

NBR nº10.151 - Avaliação do ruído em áreas habitadas visando o conforto da comunidade;

NBR nº12.235 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos;

NBR nº12.236 - Critérios de projeto, montagem e operação de postos de gás combustível comprimido;

NBR nº13.212- Estabelece exigências mínimas para construção de tanques subterrâneos de resina termofixa reforçada com fibra de vidro para armazenamento de combustíveis líquidos em postos de serviço;

NBR nº13.781- Estabelece exigências mínimas para a instalação de tanque atmosférico subterrâneo em postos de serviço;

NBR nº13.783 - Estabelece os princípios gerais para instalação hidráulica de tanque-atmosférico subterrâneo em postos de serviço;

NBR nº13.784 - Estabelece os procedimentos necessários para a detecção de vazamento em postos de serviço;

NBR nº13.786 – Estabelece os princípios gerais para seleção de equipamentos e sistemas para instalações subterrâneas de combustíveis em postos de serviço; também classifica os postos, conforme o ambiente do seu entorno e determina os processos de proteção e controle necessários conforme a classificação do posto de serviço.

NBR nº13.787 - Trata do controle de estoque dos Sistemas de Armazenamento Subterrâneos de Combustíveis (SASCs) nos postos de serviço;

NBR nº14.605 - Sistema de drenagem oleosa;

NBR nº14.639 - Posto de Serviço – Instalações elétricas;

NBR nº14.722 - Tubulação não metálica;

NBR nº14725-4 - Produtos químicos — Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente. Ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ);

NBR nº14.867 - Tubos metálicos flexíveis;

NBR nº14.973 - Remoção e destinação de tanques subterrâneos usados;

NBR nº15.005 - Armazenamento de líquidos combustíveis e inflamáveis - Sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC) - Válvula antitransbordamento;

NBR nº15.015 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvula de esfera flutuante;

NBR nº15.072- Construção de tanque atmosférico subterrâneo ou aéreo em aço carbono ou resina termofixa reforçada com fibra de vidro para óleo usado;

NBR nº15.118 - Câmaras de contenção construídas em polietileno;

NBR nº15.138 - Armazenagem de combustível – dispositivo para descarga selada;

NBR nº15.205 - Armazenamento de combustíveis - Revestimento interno de tanque instalado, com a criação de parede dupla e espaço intersticial

NBR nº15.219 - Estabelece os requisitos mínimos para a elaboração, implantação, manutenção e revisão de um plano de emergência contra incêndio, visando proteger a vida e o patrimônio, bem como reduzir as consequências sociais do sinistro e os danos ao meio ambiente;

NBR nº15.495 - Poços de monitoramento de águas subterrâneas em aquíferos granulares – Parte 1: Projeto e Construção;

NBR nº15.594 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Posto revendedor de combustível veicular (serviços) - Parte 1: procedimentos de operação; Parte 3: procedimentos de manutenção e Parte 6: operação e manutenção – lavagem automotiva.

NBR nº16.161 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis – Tanque metálico subterrâneo – Especificação de fabricação e modulação.

ANEXO I do Termo de Referência Para o Licenciamento Ambiental de Postos de Abastecimento
DIA - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES AMBIENTAIS

EU,

(nome)

.....,.....,.....,

(nacionalidade)

(estado civil)

(profissão)

RG Nº....., Órgão Emissor..... CIC/MF.....,
domiciliado e residente na Cidade de, Estado
do.....,a.....

..... (logradouro, número, bairro, CEP),
responsável pela Empresa.....

.....
CNPJ/MF Nº..... e Inscrição Municipal Nº.....,
Instalada no município de
..... do Estado do Pará,
desenvolvendo a atividade de,
venho por meio desta, DECLARAR que as informações por mim prestadas junto a Secretaria Municipal de
Meio Ambiente, no processo de da
atividade são
verdadeiras e que assumo total responsabilidade pelas mesmas, sob pena de vir a ser responsabilizado,
civil e criminalmente.

....., de de 20.....

.....

OBERVAÇÕES

1. Quando do preenchimento da DIA, os dados que deverão constar da mesma, deverão ser os do proprietário do empreendimento, ainda que esta venha a ser assinada por procurador.
2. É obrigatório que a assinatura da DIA, seja reconhecida em Cartório.
3. Cópia do CPF e RG

Programa de Qualificação Técnica do Licenciamento



ANEXO II – Relatório de Controle Ambiental de Instalações e Sistemas de Armazenamento de Derivados de Petróleo e Outros Combustíveis para Solicitação de Licença Prévias

(Conforme NBR 13.786 da ABNT e Resolução CONAMA 273/2000)

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO EMPREENDIMENTO:

NOME: _____

Doc. Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Telefone(s) para contato: _____

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ Iinsc. Estadual: _____

Endereço do Empreendimento: _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefone(s): _____

Endereço para correspondência: _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefone(s): _____

Contato/Nome: _____ Cargo: _____

Telefone(s) para contato: _____

E - mail: _____

Registro na ANP Nº: _____

Apresentar cópias autenticadas do C.N.P.J., Inscrição Estadual e Contrato Social.

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM A NBR 13786 DA ABNT

(para que o empreendimento seja classificado em uma classe superior, basta que ele apresente uma única característica)

CLASSE	CARACTERÍSTICAS DO LOCAL DA CONSTRUÇÃO EM UM RAIO DE 100 METROS	SIM	NÃO
0	Quando não possuir nenhum dos fatores de agravamento das classes seguintes		
1	Rua com galeria de drenagem de águas pluviais;		
	Rede subterrânea de serviços (água, esgoto, telefone, energia elétrica etc.);		
	Esgotamento sanitário em fossas em áreas urbanas;		
	Edifício multifamiliar, até quatro andares;		
2	Asilo;		
	Creche;		
	Edifício multifamiliar de mais de quatro andares;		
	Favela em cota igual ou superior à do posto;		
	Edifício de escritórios comerciais de quatro ou mais pavimentos;		
	Poço de captação de água, artesiano ou não, para consumo doméstico;		
	Casa de espetáculos ou templo religioso;		
	Escola;		
	Hospital;		
3	Favela em cota inferior à do solo;		
	Metrô em cota inferior à do solo;		
	Garagem residencial ou comercial construída em cota inferior à do solo;		
	Túnel construído em cota inferior à do solo;		
	Edificação residencial, comercial ou industrial, construída em cota inferior à do solo;		
	Atividades industriais e operações de risco ¹ ;		
	Poços de captação de água do subsolo para abastecimento público ou privado da cidade (independente do raio de 100m);		
	Empreendimentos localizados em região que contenha formação geológica cárstica;		
	Corpos naturais superficiais de água, bem como seus formadores, destinados a:		
	- abastecimento doméstico;		
	- proteção das comunidades aquáticas;		
	- recreação de contato primário (natação, esqui aquático e mergulho);		
	- irrigação;		
	- criação natural/intensiva de espécies destinadas à alimentação humana (Res. CONAMA nº 20)		

¹ Entende-se como atividades e operações de risco o armazenamento e manuseio de explosivos, bem como locais de carga e descarga de líquidos inflamáveis (base e terminal)

DADOS TÉCNICOS DO EMPREENDIMENTO:

ÁREA DO EMPREENDIMENTO		
Área Total do Terreno (m²):		Área Construída (m²):
OBS: incluir todas as áreas de administração e serviços vinculados ao proprietário ou locador do empreendimento, comércio varejista de combustíveis.		
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS (assinale todas que forem responsabilidade do proprietário ou locador do comércio varejista de combustíveis):		
	SIM	NÃO
Lavagem de Veículos		
Troca de Óleo		
Borracharia		
Abastecimento de gás natural veicular?		
Venda ou estoque de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP)?		
OUTROS (lanchonete, loja de conveniência, restaurante, bar, etc.)		

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE CONFORME A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL	SIM	NÃO
Zona urbana		
(<input type="checkbox"/>) Zona Residencial (<input type="checkbox"/>) Zona Industrial (<input type="checkbox"/>) Zona Mista (<input type="checkbox"/>) Zona de Transição		
Zona rural		
Zona fluvial/lacustre		
Zona marítima		
Outra		
Em caso de outra localização, especificar:		

FONTES DE CAPTAÇÃO E LANÇAMENTO DE EFLUENTES DOMÉSTICOS / SANITÁRIOS		
Fontes de Água Utilizadas para Abastecimento: (assinale)		
(<input type="checkbox"/>)	Rede Pública	
(<input type="checkbox"/>)	Poço Tubular	Informar se possível a profundidade:
(<input type="checkbox"/>)	Nascente (s)	
(<input type="checkbox"/>)	Lago/Lagoa(s)	Nome:
(<input type="checkbox"/>)	Arroio(s)	Nome:
(<input type="checkbox"/>)	Rio(s)	Nome:
Lançamento de efluentes domésticos / Sanitários:		
Sistema de Tratamento:		
Corpo Receptor (local de lançamento):		

Programa de Qualificação Técnica do Licenciamento



ANEXOS QUE ACOMPANHAM O PRESENTE RELATÓRIO (Marcar os anexos que acompanham o relatório)		
1	()	Certidão da prefeitura municipal declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade está em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo. - Em caso de áreas da União, solicitar o parecer da GRPU/PA (Gerencia Regional do Patrimônio da União no Estado do Pará).
2	()	Planta de localização do empreendimento, com indicação do norte geográfico e os ventos predominantes, em escala de 1:200 a 1:500, indicando limites e a situação do terreno em relação aos cursos d'água, identificando o ponto de lançamento dos efluentes das águas domésticas e residuárias após tratamento; tipos de vegetação existentes no local e seu entorno, bem como contemplando a caracterização das edificações existentes num raio de 200m a partir do perímetro do empreendimento, com destaque para a existência de clínicas médicas; hospitais; asilos; creches; sistemas viários; edifícios multifamiliares com ou sem garagem subterrânea; edificação residencial, comercial ou industrial, construída em cota inferior à do solo; favelas; escolas; indústrias, estabelecimentos comerciais de quatro ou mais pavimentos; ruas com galeria de drenagem de águas pluviais, de água, de esgoto, energia elétrica, telecomunicações ou de serviços em geral; casas de espetáculos ou templos religiosos; cisternas e/ou poços de captação de água, artesiano ou não, para consumo; e postos de combustíveis. Na inexistência de planta de localização, apresentar croqui com os mesmos elementos requeridos para a referida planta.
3	()	Apresentação da outorga preventiva de uso dos recursos hídricos ou dispensa de outorga, conforme IN SEMAS nº 02/2012.
4	()	Caso haja previsão de supressão de vegetação, deverá ser solicitada autorização junto ao órgão licenciador municipal, conforme art.2º, §1º da resolução COEMA nº120 de 28 de outubro de 2015 ou autorização do órgão ambiental competente, conforme RESOLUÇÃO CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006. A área a ser suprimida deverá estar em destaque na planta de localização solicitada no item 2.
5	()	Caso o empreendimento esteja próximo (raio de até 10 km) de áreas indígenas ou de interesse da FUNAI (Fundação Nacional do Índio), deve-se anexar ao RCA a informação georreferenciada da área de licenciamento que será encaminhada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), dando ciência da atividade a ser desenvolvida.

Nome do responsável técnico pelas informações:	CREA/CAU/CRQ:
Declaro serem verdadeiras as informações prestadas. (Local/ data/ assinatura) – rubricar as folhas	

ANEXO III**Relatório de Controle Ambiental de Instalações e Sistemas de Armazenamento de Derivados de Petróleo e Outros Combustíveis para Solicitação de Licenças de Instalação e/ou Operação****(conforme NBR 13.786 da ABNT e Resolução CONAMA 273/2000)****1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO EMPREENDIMENTO:**

NOME: _____

Doc. Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____ UF: _____

CPF: _____ Endereço: _____

Bairro: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Telefones para contato: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Endereço do Empreendimento: _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefone(s): _____

Endereço para correspondência: _____

Bairro: _____ 2.15- Município: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefone(s): _____

Contato/Nome: _____ Cargo: _____

Telefone(s) para contato: _____

Email: _____

Registro na ANP Nº: _____

- Apresentar em anexo, cópias autenticadas do C.N.P.J., Inscrição Estadual, Alvará da Prefeitura, Contrato Social, Contrato de Arrendamento (Exceção para bandeira branca) e Declaração de Informação Ambiental (assinatura reconhecida).

3. DADOS DA DISTRIBUIDORA(S)/FORNECEDORA(S)

Razão Social: _____

Nome para contato: _____

Endereço para correspondência: _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: _____

CEP: _____ E-mail: _____

4. PROPRIETÁRIOS DOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS.

Razão Social: _____

Nome para contato: _____

Bairro: _____ Município: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

OBS: Caso haja proprietários diferentes para os equipamentos e sistemas, informar conforme o exemplo: "os tanques 4 e 5 pertencem a distribuidora AB, os tanques 1,2 e 3 pertencem ao posto"

5. TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM A NBR 13786 DA ABNT

(para que o empreendimento seja classificado em uma classe superior, basta que ele apresente uma única característica)

CLASSE	CARACTERÍSTICAS DO LOCAL DA CONSTRUÇÃO EM UM RAIO DE 100 METROS	SIM	NÃO
0	Quando não possuir nenhum dos fatores de agravamento das classes seguintes		
1	Rua com galeria de drenagem de águas pluviais;		
	Rede subterrânea de serviços (água, esgoto, telefone, energia elétrica etc.);		
	Esgotamento sanitário em fossas em áreas urbanas;		
	Edifício multifamiliar, até quatro andares;		

Programa de Qualificação Técnica do Licenciamento



2	Asilo;		
	Creche;		
	Edifício multifamiliar de mais de quatro andares;		
	Favela em cota igual ou superior à do posto;		
	Edifício de escritórios comerciais de quatro ou mais pavimentos;		
	Poço de captação de água, artesiano ou não, para consumo doméstico;		
	Casa de espetáculos ou templo religioso;		
	Escola;		
	Hospital;		
3	Favela em cota inferior à do solo;		
	Metrô em cota inferior à do solo;		
	Garagem residencial ou comercial construída em cota inferior à do solo;		
	Túnel construído em cota inferior à do solo;		
	Edificação residencial, comercial ou industrial, construída em cota inferior à do solo;		
	Atividades industriais e operações de risco ¹ ;		
	Poços de captação de água do subsolo para abastecimento público ou privado da cidade (independente do raio de 100m);		
	Empreendimentos localizados em região que contenha formação geológica cárstica;		
	Corpos naturais superficiais de água, bem como seus formadores, destinados a:		
	- abastecimento doméstico;		
	- proteção das comunidades aquáticas;		
	- recreação de contato primário (natação, esqui aquático e mergulho);		
	- irrigação;		
	- criação natural/intensiva de espécies destinadas à alimentação humana (Res. CONAMA nº 20)		

¹ Entende-se como atividades e operações de risco o armazenamento e manuseio de explosivos, bem como locais de carga e descarga de líquidos inflamáveis (base e terminal)

Programa de Qualificação Técnica do Licenciamento



6. RELAÇÃO/SITUAÇÃO DOS TANQUES

INFORMAÇÕES SOBRE TANQUES DE ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL								
Nº	COMBUSTÍVEIS	CAPACIDADE DO TANQUE (m³)	TIPO DE TANQUE ¹ (código conforme tabela)	SUBTERRÂNEO ou AÉREO	ANO DE INSTALAÇÃO DO TANQUE	EXISTENTE/ A RETIRAR/ A INSTALAR	ÚLTIMO TESTE DE ESTANQUEIDADE EM: (MÊS/ANO)	FOI VERIFICADO VAZAMENTO NO TANQUE? SE SIM, INFORMAR MÊS/ANO
TANQUES DESATIVADOS:								

OBS: ¹Para preenchimento, consultar TABELA ao final deste anexo.

Apresentar comprovação de Teste de Estanqueidade. Apresentar comprovação do material e idade dos tanques.

Caso tenha sido verificado vazamento em Tanque (s) informar período, tanque, tipo de combustível e medidas tomadas:

7. RELAÇÃO/SITUAÇÃO DAS LINHAS/BOMBAS

Bomba Nº	Ligada ao TQ Nº	Material da Linha	Data de Instalação da Linha	Tem Filtro?	Câmara de contenção com sensor de detecção de líquidos	Válvula de Retenção		Data do teste de estanqueidade
						Fundo do Tanque	Pé da Bomba	

Observações:

8. TUBULAÇÕES (ESPECIFICAR MATERIAL, TIPO, DIÂMETRO E ASSENTAMENTO):

Linhas de descarga a distância:

Descarga direta:

Abastecimento:

Exaustão de vapores:

Eliminador de ar:

Retorno do filtro de diesel:

9. INFORMAR VOLUME DE COMBUSTÍVEL ESTIMADO A SER MOVIMENTADO POR MÊS OU O VOLUME MOVIMENTADO REAL, CASO O POSTO JÁ ESTEJA EM OPERAÇÃO (FAZER UMA MÉDIA DOS ÚLTIMOS SEIS MESES):

<i>Tipo de Combustível</i>	Volume Movimentado/mês (Litros)	<i>Tipo de Combustível</i>	Volume Movimentado/mês (Litros)

10. O POSTO JÁ ESTÁ EM OPERAÇÃO?

() SIM () NÃO

DATA INÍCIO OPERAÇÃO:

CASO O POSTO JÁ ESTEJA EM OPERAÇÃO, INFORMAR:

JÁ FORAM SUBSTITUÍDOS TANQUES? () SIM () NÃO

SE SIM, INFORMAR MOTIVO, QUANTIDADE E DATA:

EXISTEM POÇOS DE MONITORAMENTO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS?

SE SIM, INFORMAR DATA DA ÚLTIMA COLETA E RESULTADO DA ANÁLISE:

EXISTE DISPOSITIVO DE RECUPERAÇÃO DOS GASES DOS TANQUES?

SE SIM, DESCREVER QUAL:

QUAIS OS MÉTODOS DE DETECÇÃO DE VAZAMENTOS EM TANQUES ADOTADOS PELO POSTO?

EXISTE PROTEÇÃO CATÓDICA PARA O SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL?

CASO EXISTA PROTEÇÃO CATÓDICA, QUAL A FREQÜÊNCIA E ÚLTIMA DATA DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA ANTI-CORROSÃO?

11. DADOS TÉCNICOS DO EMPREENDIMENTO:

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS OU A SEREM DESENVOLVIDAS (assinale todas que forem responsabilidade do proprietário ou locador do comércio varejista de combustíveis):

Lavagem de Veículos	SIM	NÃO
Caso afirmativo informar média de lavagem veículos/dia:		

OBS: Sempre que houver sistema de lavagem de veículos deverá ser adotado sistema de controle de poluição independente.

Troca de Óleo	SIM	NÃO
Caso Afirmativo informar:		
a) possui caixa separadora água/óleo	SIM	NÃO
b) destino final do óleo coletado:		

	SIM	NÃO
Borracharia		

	SIM	NÃO
Existem instalações para o abastecimento de gás natural veicular?		
Caso afirmativo descrever os equipamentos/sistemas em folha anexa.		

Há venda ou estoque de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP)?	SIM	NÃO

OUTROS (lanchonete, loja de conveniência, restaurante, bar, etc.)	SIM	NÃO

12 – FONTES DE CAPTAÇÃO E LANÇAMENTO DE EFLUENTES DOMÉSTICOS / SANITÁRIOS E DE RESÍDUOS SÓLIDOS

12.1- Fontes de Água Utilizadas para Abastecimento: (assinalar)

<input type="checkbox"/> Rede Pública	
<input type="checkbox"/> Poço Tubular	Informar se possível a profundidade:
<input type="checkbox"/> Nascente (s)	
<input type="checkbox"/> Lago/Lagoa(s)	Nome:
<input type="checkbox"/> Arroio(s)	Nome:
<input type="checkbox"/> Rio(s)	Nome:

12.2 - Lançamento de efluentes domésticos / Sanitários:

Sistema de Tratamento:
Corpo Receptor (local de lançamento):

12.3 - Resíduos Sólidos: Indicar o destino dos resíduos sólidos (Não deixe o campo em branco, informe “atividade inexistente” se for o caso)

Tipo de Resíduo	Destino final (agente/local)
Óleo Lubrificante Usado e embalagens de Óleo Lubrificante:	
Filtros de Óleo:	
Outras embalagens (xampu, limpa-vidros, removedores, entre outros):	
Resíduos de Borracharia:	
Areia e lodo do fundo do(s) separadores, água/óleo e caixas de areia:	
Outro Resíduos (administração, restaurante, entre outros):	

13 – EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE PROTEÇÃO, CONTROLE E SEGURANÇA: (assinalar)

Controle de estoque	<input type="checkbox"/> Manual	<input type="checkbox"/> Automático
DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO, CONTROLE E SEGURANÇA INSTALADOS / A INSTALAR		
Proteção contra vazamentos:	SIM	NÃO
Sensor de vazamento em interstícios de tanques de parede dupla;		
Válvula de retenção junto à sucção de cada bomba de abastecimento;		
Poços de monitoramento de água subterrânea;		
Poços de monitoramento de vapor;		
Sensor de vapor de combustível em poços de monitoramento;		
Sensor de detecção de combustível em lençol freático;		
Sensor de medição eletrônico do estoque de produtos nos tanques;		
Sensor de vazamentos em bacias de contenção instaladas sobre os tanques;		
Sensor de vazamento instalado sob as bombas de abastecimento.		
Proteção contra derramamentos:		
Câmara de acesso à boca de visita do tanque (sump de tanque)		
Contenção de vazamento sob a unidade abastecedora;		
Câmara de contenção (sump de bomba);		
Canaletas de contenção da cobertura;		
Caixa separadora de água e óleo para os canaletes de contenção;		
Válvula de segurança contra abaloamento nas bombas de abastecimento;		
Dique de contenção para tancagem aérea (frota própria);		
Proteção contra transbordamento para combustíveis líquidos:		
Descarga selada;		
Câmara de contenção da descarga selada;		
Câmara de contenção sob a unidade abastecedora;		
Câmara de contenção na unidade de filtragem;		
Válvula de proteção contra transbordamento junto ao tubo de enchimento;		
Alarme de transbordamento;		
Válvula de retenção de esfera flutuante na linha de respiro.		
Dispositivo de proteção catódica contra corrosão.		
Válvula de pressão e vácuo instalada nos tubos de respiro.		
Outros*		

*Descrever: _____

NOTAS

1 A válvula de esfera flutuante não deve ser aplicada na(s) seguinte(s) condição(ões):

- quando o sistema de abastecimento for por sucção e com a unidade abastecedora equipada com eliminador de ar, exceto se esta unidade for equipada com dispositivo e ou mecanismo que eliminem a possibilidade de derrames através do eliminador de ar, ou
- quando o sistema de abastecimento for por sucção em unidades abastecedoras de álcool, devido à possibilidade de transbordo pelo densímetro,ou
- quando o tanque receber retorno da unidade de filtragem.

2 Quando aplicada válvula de esfera flutuante ou alarme de transbordamento no tanque cujo ponto de descarga de combustível, direto ou a distância, estiver localizado fora da área de abastecimento, ou seja, não protegido pelo canaleta da área de abastecimento, este ponto de descarga de combustível deve possuir piso em concreto armado e canaleta próprio, distante no máximo 0,50 m da borda da câmara de descarga de combustível e deve direcionar o fluxo para uma caixa separadora de água e óleo.

14 – PISOS:

PISOS	TIPOS DE PISO	DECLIVIDADE
ÁREA DE ABASTECIMENTO		
ÁREA DE TROCA DE ÓLEO		
ÁREA DE DESCARGA		
ÁREA DE LAVAGEM		
OUTROS		
Especificação e dimensionamento do sistema de drenagem, caracterização do sistema de tratamento dos efluentes, justificando seu dimensionamento e indicando o destino dos efluentes tratados:		

PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO, OS SEGUINTE ANEXOS ACOMPANHAM O PRESENTE RELATÓRIO (Marcar os anexos que acompanham o relatório)		
1	()	Estudo com apresentação de relatório técnico da caracterização hidrogeológica do terreno através de sondagens, contendo, entre outras informações: <ul style="list-style-type: none"> a) Perfil geológico do solo; b) Profundidade e direção do lençol subterrâneo (mapa potenciométrico); c) Características da permeabilidade do solo; d) Identificação das áreas de recarga; e) Potencial de corrosão;
2	()	Caso haja necessidade de aterramentos da área, apresentar detalhamento e solução que comprove a ausência de riscos, como a interferência na drenagem natural do solo, que podem causar alagamentos para as áreas vizinhas;
3	()	Projeto de sistema de combate a incêndio, aprovado pelo Corpo de Bombeiros (cópia).
4	()	Cronograma de execução das obras.
5	()	Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC.
6	()	Cópia do teste de estanqueidade do fabricante, acompanhado da nota fiscal de compra dos tanques e equipamentos, com caracterização do material dos mesmos.
7	()	Cópia do Documento de Certificação expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) ou entidade por ele credenciada, de empresa responsável pela fabricação do tanque e equipamentos, conforme a Portaria INMETRO nº109/2005 e Resolução CONAMA nº319/2002.

8	()	<p>Projeto Executivo de Controle Ambiental, que deverá especificar equipamentos e sistemas de monitoramento, proteção, sistema de detecção de vazamento, sistemas de drenagem, tanques de armazenamento de derivados de petróleo e de outros combustíveis para fins automobilísticos e sistemas acessórios de acordo com as normas da ABNT, contendo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Descrição do (s) sistema (s) de tratamento e disposição final adotado (s) para os efluentes líquidos, inclusive do esgoto sanitário; b) Cálculo do dimensionamento hidráulico das unidades do sistema de tratamento dos efluentes líquidos, inclusive do esgoto sanitário; c) Descrição do sistema de captação e disposição de águas pluviais; d) Identificação das fontes de resíduos gerados (líquidos e gasosos), bem como ruídos e as alternativas de controle previstas; e) Especificar qualitativa e quantitativamente os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento, descrevendo a destinação dos mesmos; f) Previsão, no projeto, de dispositivos para o atendimento às Resoluções CONAMA nº 362/2005 e nº 450/2012, que regulamentam a obrigatoriedade de recolhimento e destinação final adequada de óleos lubrificantes usados ou contaminados; g) Planta em escala 1:200 a 1:500, contendo a localização dos tanques, tubulações (de descarga, de abastecimento e de exaustão de vapores), unidades de abastecimento (bombas), sistemas de filtragem de diesel, projeção da cobertura da área de abastecimento, bacias de contenção (para tanques aéreos), compressores de ar, box de lavagem, box de troca de óleo e lubrificação, do depósito de produtos e materiais dos escritórios, dos sanitários, do local de armazenamento de óleo queimado, do local destinado aos compressores, dos módulos de armazenamento e abastecimento de GNV, das atividades ao ar livre (área de tancagem fora da área coberta, área de descarga de produto, lavagem de veículos a céu aberto, troca de óleo, módulos de armazenamento de GNV e tratamento dos efluentes), do sistema de drenagem para águas pluviais, do sistema de drenagem para efluentes dos pisos das áreas de descarga, de abastecimento e de lavagem de veículos; h) Planta baixa, com cortes e fachada, contendo o detalhamento da instalação dos tanques, as condições de assentamento, o material de preenchimento da cava (quando subterrâneo), a inclinação do tanque em relação ao plano horizontal, a indicação das linhas de veiculação dos combustíveis (descarga e abastecimento), as linhas de respiro enterradas e aéreas, assim como os detalhes das instalações correspondentes ao sistema de descarga (direta e à distância), as unidades de abastecimento, as ligações das linhas ao tanque e ao sistema de filtragem de diesel; i) Planta do sistema de drenagem para as águas pluviais e para as águas contaminadas das áreas de descarga, abastecimento, lavagem e lubrificação, contendo sua localização, inclinação e sentido de escoamento, indicação das áreas de escoamento, declividade e material dos pisos. Esta planta deve conter o detalhamento do sistema de coleta, tratamento e destinação final dos efluentes líquidos, incluindo os sanitários, provenientes dos tanques, áreas de bombas e áreas sujeitas a vazamentos de derivados de petróleo ou de resíduos oleosos, assim como os limites da área e corpos d'água mais próximo, se existirem; j) Plano de monitoramento para os efluentes gerados no empreendimento e do corpo d'água receptor. k) Identificar as zonas alvo de monitoramento onde serão instaladas as seções ranhuradas dos poços de monitoramento (conforme NBR 15.495).
9	()	<p>No caso de tanque aéreo, detalhar o tipo de tratamento e controle de efluentes provenientes dos tanques, áreas de bombas e áreas sujeitas a vazamentos de derivados de petróleo ou de resíduos oleosos.</p>

Programa de Qualificação Técnica do Licenciamento



10	()	<p>Empreendimentos com Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustíveis - SASC deverão dispor, no mínimo, dos seguintes equipamentos e infraestrutura:</p> <ol style="list-style-type: none"> Descargas seladas com câmaras de contenção; Câmaras de acesso à boca de visita dos tanques de armazenagem de combustíveis, com câmara de contenção de vazamentos; Câmaras de contenção sob as unidades abastecedoras e filtros de óleo diesel; Sistema de armazenagem de combustível constituído por parede dupla e por material não corrosivo; Sistema de distribuição de combustível constituído por material não corrosivo, impermeável e sem emendas; Válvulas de proteção contra transbordamento; Válvulas de retenção junto às bombas de abastecimento; Sistema automático constituído por sensores e alarmes para monitoramento intersticial; Piso impermeabilizado nas áreas de abastecimento e descarga de combustíveis.
11	()	Elaboração e apresentação de Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico (FISPQ), conforme NBR nº 14725-4.
12	()	Comprovante de inscrição integrada nos Cadastros Técnicos Estadual e Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTE/APP-PA e CTF/APP), conforme instruções normativas SEMAS nº03 de 13/07/2015 e IBAMA nº06 de 15/03/2013.
13	()	Cópia do protocolo do pedido de Outorga Preventiva, ou Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, ou Dispensa de Outorga, conforme IN SEMAS nº 02/2012.

PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, OS SEGUINTE ANEXOS ACOMPANHAM O PRESENTE RELATÓRIO (Marcar os anexos que acompanham o relatório)		
1	()	Atestado de Vistoria ou comprovante de solicitação emitido pelo Corpo de Bombeiros.
2	()	Registro ou comprovante de solicitação de autorização para o exercício da atividade emitido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).
3	()	Cópia autenticada do Laudo resultante do teste de estanqueidade realizado nos tanques e tubulações existentes, elaborado por profissional ou empresa devidamente certificada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) ou entidade por ele credenciada, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
4	()	Cópia do Documento de Certificação expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) ou entidade por ele credenciada, atestando estar em conformidade quanto à montagem, instalação e comissionamento dos equipamentos e sistemas de armazenamento de derivados de petróleo e da prestadora de serviços de montagem, instalação e comissionamento dos equipamentos, conforme a Portaria INMETRO nº 109/2005 e Resolução CONAMA nº 319/2002.
5	()	Cópia autenticada do Documento de Certificação expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) ou entidade por ele credenciada, da empresa responsável pelo laudo do teste de estanqueidade dos tanques e equipamentos, conforme a Portaria INMETRO nº 109/2005 e Resolução CONAMA nº 319/2002.

Programa de Qualificação Técnica do Licenciamento



6	()	Cópias das notas fiscais dos equipamentos, incluindo tanques, bombas e tubulações, indicando idade e material dos mesmos, observando as especificações exigidas para os equipamentos, conforme determina a ABNT NBR 13.786/2005 (versão corrigida 2009) ou outra que venha substituí-la.
7	()	Cópia do contrato de prestação do serviço ou comprovante de recolhimento dos resíduos contendo produtos com hidrocarbonetos (papelões do filtro de diesel, estopas, resíduos provenientes da Caixa Separadora de Água e Óleo – Caixa SAO, etc.), óleo lubrificante usado e de vasilhame já utilizado. O serviço deve ser realizado por empresa devidamente licenciada.
8	()	Plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nos termos da Lei nº 12.305/10.
9	()	Plano de Atendimento a Emergências (PAE), conforme orientação contida na ABNT NBR 15.219/2005, ou outra que vier a substituí-la, devidamente assinado e com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
10	()	Cronograma de treinamento teórico-prático quanto às medidas preventivas e corretivas para o combate a incêndio e derrame de combustíveis a ser aplicado a todos os funcionários do empreendimento, com conteúdo programático, carga horária e qualificação do profissional ou da empresa ministrante do mesmo, devidamente assinado por profissional habilitado.
11	()	Relatório fotográfico do empreendimento, legendado e atualizado, que ilustre o ambiente do entorno e vista geral do posto, mostrando a disposição dos extintores de incêndio, área de abastecimento (piso, cobertura, canaletas e bombas de abastecimento), área de tancagem (piso e canaletas), área de troca de óleo e lavagem de veículos, e da área das instalações elétricas, além das condições internas e externas da Caixa SAO (separador água e óleo).
12	()	Caso haja abastecimento de GNV, apresentar laudo técnico atestando a conformidade das instalações e equipamentos do sistema instalado, segundo a NBR 12.236
13	()	Cópia da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos ou da Dispensa de Outorga, conforme IN SEMAS nº02/2012
14	()	Em caso de utilização de água e coleta de esgoto da rede pública, apresentar documento emitido pela concessionária dos serviços de saneamento, e/ou Prefeituras Municipais, autorizando a ligação de distribuição de água e coleta de esgotos à rede oficial
15	()	No caso de Posto Flutuante, será solicitada, ainda, a seguinte documentação complementar: <ol style="list-style-type: none"> Apresentar cópia autenticada do documento expedido pela Capitania dos Portos, autorizando sua localização e funcionamento e contendo a localização geográfica do posto no respectivo curso d'água; Certificado de Classificação de Sistemas, equipamentos e eletricidades emitido pela Marinha do Brasil; Teste hidrostático (teste de estanqueidade), emitido pela Marinha do Brasil; Classificação de casco e estrutura emitido pela marinha do Brasil; Termo de Vistoria emitido pela Marinha do Brasil; Certificado nacional de Borda Livre emitido pela Marinha do Brasil; Cópia do documento do seguro obrigatório DPEM.

Nome do responsável técnico pelas informações:	CREA/CAU/CRQ:
Declaro serem verdadeiras as informações prestadas. (Local/ data/ assinatura) – rubricar as folhas	

TABELA de CÓDIGOS DE TIPO DE TANQUE

CÓDIGO	TIPO DE TANQUE	VOLUME(Litros)
1	Tanque Desconhecido	
2	Tanque de Aço Carbono – ABNT – NB 190	10.000
3	Idem	15.000
4	Idem	20.000
5	Tanque Subterrâneo de Resina Termofixa Reforçada com Fibra de Vidro – Parede Simples – ABNT – NBR 13212	15.000
6	Idem: Tanque não compartimentado	30.000
7	Idem: Tanque compartimentado (15.000 L + 15.000L)	30.000
8	Tanque Subterrâneo de Resina Termofixa Reforçada com Fibra de Vidro – Parede Dupla – ABNT – NBR 13212	15.000
9	Idem: Tanque não compartimentado	30.000
10	Idem: Tanque compartimentado (15.000 L + 15.000 L)	30.000
11	Tanque Atmosférico Subterrâneo em Aço Carbono – ABNT – NBR 13312 – Parede Simples com Revestimento	15.000
12	Idem	30.000
13	Idem: Tanque compartimentado (15.000 L + 15.000 L)	30.000
14	Tanque Atmosférico Subterrâneo de Aço Carbono de Parede dupla Metálica – ABNT – NBR 13785	15.000
15	Idem	30.000
16	Idem: Tanque compartimentado (15.000 L + 15.000 L)	30.000
17	Tanque Atmosférico Subterrâneo de Aço Carbono de Parede dupla Não Metálica – ABNT – NBR 13785 (Tanque Jaquetado)	15.000
18	Idem	30.000
19	Idem: Tanque Compartimentado (15.000 L + 15.000 L)	30.000
20	Aéreo	
21	Outros: Especificar no formulário – em casos de equipamentos de armazenamento não constantes na lista acima, apresentar cópia de Certificação por órgão certificador oficial (mesmo estrangeiro)	

ANEXO IV - INVESTIGAÇÃO AMBIENTAL PARA POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

Este estudo se baseou no anexo I da Instrução Normativa nº 11, de 12 de setembro de 2001, da SEMA/PA.
Deverá ser executado em duas etapas sequenciais: parte 1 e parte 2.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À INVESTIGAÇÃO AMBIENTAL E ANÁLISE DE RISCO:

1. Classificação do posto, segundo a NBR 13.786; (verificar na NBR quais são as informações relevantes que deverão constar desta investigação e inseri-las) risco relacionado ao entorno.
2. Caracterização do estabelecimento (identificação, localização e caracterização da área ocupada)
3. Caracterização dos equipamentos, tanques, tubulações e instalações (capacidade, características técnicas, condições, tipos, materiais de fabricação, acabamento e idade).
4. Caracterização do tipo de piso nas valas de troca de óleo (caso houver), áreas de abastecimento, descarga e bacia de contenção, informando situações e/ou defeitos que possam comprometer a impermeabilidade.
5. Indicação se as áreas de pistas de abastecimento, troca de óleo e lavagem possuem piso de concreto e tem seus efluentes líquidos coletados através de canaletas e direcionados a um sistema de separação de água e óleo(SAO).
6. Histórico de vazamentos/acidentes, perdas anormais de produtos (perdas maiores que 0,6% da movimentação de combustíveis acumuladas em períodos de, pelo menos, 30 dias).
7. Histórico de reparos nos sistemas de abastecimento (tubulações, conexões, tanques, etc).
8. Identificação da existência de tanques desativados (tanques inutilizados com areias, água ou mesmo vazios que não tenham mais condição de uso)
9. Detecção de explosividade em caixas de concessionárias em um raio de 100m (indicativo de condição de risco devido a existência de vapores em caixas subterrâneas de concessionárias de telefone, energia elétrica, etc.)
10. Planta topográfica em escala 1:200 a 1:500 identificando curvas de nível com intervalos de metro em metro, em um raio de 200 metros.
11. Dados geológicos e hidrogeológicos locais (preliminares), com uma avaliação hidrogeológica da área indicando a direção, o sentido do fluxo da água subsuperficial e a profundidade do lençol freático.
12. Boletim de análise referente a agressividade do solo (tipo de solo, teor de umidade, permeabilidade, estabilidade, resistividade, pH).
13. Identificação da malha de investigação para verificação da contaminação dos solos superficiais, com realização de pontos de pesquisa de vapor no solo em número suficiente, por toda a área do estabelecimento com medições do teor de compostos orgânicos voláteis (COV) no solo entre 0,5 e 1,5 m de profundidade.
14. Planta na escala 1:200 a 1500 com identificação de cursos d'água e poços de captação de água (cisternas, poços rasos ou artesianos) existentes num raio de 200 m do entorno imediato do estabelecimento em relação: ao endereço, à profundidade, descrição do poço (paredes, fundo, tipo de solo e rocha), vazão captada, uso a que se destina a água, nome do responsável pela captação, etc.
15. Identificação de fontes poluidoras potenciais primárias e secundárias, vias potenciais de exposição e mecanismos de transporte de contaminantes e receptores humanos e ambientais sensíveis aos produtos (inclusive considerando instalações circunvizinhas que possam constituir-se em vias preferenciais de migração de contaminantes), num raio mínimo de 100 m.
16. Identificação dos procedimentos metodológicos e operacionais adotados em campo e em laboratório, da equipe técnica responsável, devidamente registrada pela Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao conselho de classe.

17. Caracterização da extensão da contaminação utilizando-se técnicas adequadas e considerando-se o tipo de contaminante, as condições do meio e as limitações técnicas do local tais como solo, edificações, espaço físico para instalação de equipamentos, dentre outras.
18. Laudos laboratoriais com análise qualitativa e quantitativa da água em todos os poços de captação existentes, tubulações e redes (raio de 100 m), bem como do curso d'água mais próximo, abordando os parâmetros PAH (hidrocarbonetos aromáticos polinucleídos) e BTEX (benzeno, tolueno, etilbenzeno e xilenos) de acordo com os combustíveis armazenados, com a devida referência ao padrão legal adotado e normas nacionais ou internacionais.
19. Execução de sondagens para a coleta de amostras com a finalidade de elaboração de laudos laboratoriais das amostras de solo continuadas, constando a composição quantitativa e qualitativa dos parâmetros PAH (hidrocarbonetos aromáticos polinucleídos) e BTEX ((benzeno, tolueno, etilbenzeno e xilenos). Esta avaliação deverá ser efetuada por laboratório habilitado. Os laudos laboratoriais deverão se constituir de documentos originais em anexo ao relatório, ressaltando-se a necessidade de apresentação dos resultados do QA/QC (sistema de controle de qualidade) e cadeia de custódia, como documentação mínima de controle.
20. Execução dos estudos de análise de risco, apresentando as conclusões e recomendações para a remediação do local, compreendendo a avaliação de riscos humanos e ambientais e a identificação das intervenções cabíveis e previstas para a remediação (técnicas, atenuação natural, controles), com os respectivos cronogramas.
21. O estudo acima referido deve ser conclusivo quanto à proposição de remediação ambiental, que deverá ser concebida e justificada a partir da análise de risco ambiental do cenário atual e futuro, assim determinada em função dos níveis de contaminação detectados, das condições de uso e ocupação na vizinhança e do uso dos recursos naturais superficiais e subterrâneos. Observando o atendimento à Resolução CONAMA 420, de 28 de dezembro de 2009.
22. Os resultados da investigação ambiental devem consistir de documentação técnica especializada, devendo constar obrigatoriamente da específica Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao conselho de classe.